PROJETO DE LEI Nº 352/2021

Altera a Lei nº 3.650, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre remarcação de teste de aptidão física em concurso público, de candidata grávida.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.650, de 24 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica assegurada a remarcação do teste de aptidão física nos concursos públicos, no Estado do Tocantins, à candidata que esteja grávida e no período do puerpério à época de sua realização, independentemente, de previsão expressa no edital do concurso público.

§1º A realização dos testes de aptidão física dar-se-á após no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 120 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo:

I - à candidata comunicar formalmente à entidade responsável o término da gravidez, sob pena de exclusão do concurso público;

II - à banca realizadora do concurso público determinar a data, o local e o horário dos testes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Deputados, trago a seguir a justificativa do presente projeto de lei.

A dignidade da pessoa humana deve ser observada nas mais variadas vertentes, porém, quando se fala em Estado, o que se espera é a sua prestação positiva, ou seja, ações em prol desses direitos.

Logo, o Estado Democrático de Direito legitima-se em garantir aos cidadãos direitos fundamentais, e o direito à vida e integridade física enquadram-se perfeitamente a este quadro.

Portanto, os atos da administração pública, em prol da regularidade e celeridade do concurso público não podem ser considerados mais importantes que a integridade física da candidata que se encontra no resguardo pós-parto.

O princípio da isonomia tem como objetivo não só a igualdade formal, mas também a material, que consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades. E esse princípio previsto na Constituição Federal deve ser respeitado também pelos editais.

Portanto, tendo em vista o compromisso e a seriedade desta Casa de Leis com a população estadual, por meio de leis que deixem claros os seus direitos, bem como, objetivem a própria atribuição administrativa, e ainda, a manutenção da congruência com a Constituição Federal, solicito aos Nobres Pares a apreciação do presente projeto de Lei, contando com o apoio dessa Casa à iniciativa.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de março de 2021.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 420/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Gerson Marcatto** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – AP-14, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 23 de março de 2021.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 421/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 22 de março de 2021:

– José Carlos Domingos Ferreira Júnior – AP-14;

– Sara de Matos Ferreira – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,** no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 23 de março de 2021:

– Ricardo Rodrigo Cavalcante Braga – AP-14;

– Eduardo Ferreira Silva – AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente